



LEILÕES DE IMÓVEIS

1º Leilão: 05/12/2022 - 10:00

2º Leilão: 19/12/2022 - 10:00

Local: Rua das Flores, nº 94, Centro de Novo Hamburgo/RS

Leiloeiro: Gabriel Silva da Rosa

LOTE: 001

Processo: 5000224-24.2006.8.21.0019

UM TERRENO COM ÁREA DE 183,35 M², NO REFERIDO IMÓVEL ENCONTRA-SE UMA CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA NÃO AVERBADA, SITUADO NA RUA ALFREDO GERHARDT, Nº 426 B.SÃO MIGUEL, SÃO LEOPOLDO/RS. REGISTRADO SOB MATRÍCULA 39.346

IMÓVEL: UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro São Miguel, na "Vila Paim", composto do lote 18 da quadra "A" da planta respectiva, correspondente à quadra 2.366 da planta geral da cidade, no quarteirão formado pelas Avenidas Tomas Edson e João Corrêa, Travessas 1 e 3 e pela Rua Alfredo Gerardt, com a área de 183,35m2, medindo doze metros e cinquenta centímetros (12,50m) de frente, ao norte, no alinhamento da rua Alfredo Gerardt, lado ímpar da numeração dos prédios; doze metros e trinta e um centímetros (12,31m) a noroeste, na divisa com o lote vinte (20); seis metros e cinco centímetros (6,05m) a oeste, fazendo frente à Travessa "1"; cinco metros e vinte centímetros (5,20m) a sudoeste, a entestar com parte do lote dezesseis (16); e finalmente vinte metros e trinta e quatro centímetros (20,34m), a sueste, na divisa com o lote dezessete (17) todos de Nilo Uebel e Outros, até o ponto inicial da presente descrição, distando esta última face vinte e oito metros e setenta e quatro (28,74m) da esquina da Avenida Tomas Edson, lado par da numeração dos prédios. No referido imóvel encontra-se uma construção em alvenaria não averbada. Registrado sob matrícula nº 39346, do Livro Nº 2 - Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de São Leopoldo - RS. Avaliação realizada em 05/03/2024.

AVALIAÇÃO: R\$ 50.000,00 | **LANCE MÍNIMO:** R\$ 25.000,00 | **DESPESAS ADICIONAIS:** R\$ 250,00

Observações: COMUNICAÇÃO: Conforme determinações do Juiz, Despacho Evento 121 de 28/02/2025: Fica vedada a alienação por preço inferior a 50% da avaliação, por caracterizar preço vil. O Leiloeiro apresentará a proposta vencedora por escrito nos autos, ficando autorizado pagamento parcelado, mediante a entrada do valor equivalente a 30% do preço, e parcelamento do saldo em até 30 vezes, corrigido por indexador de correção monetária indicado na proposta. Esta será submetida à intimação das partes e, em seguida este juiz, deliberará acerca da sua homologação. E em caso de não cumprimento da integralização do preço de venda, esta perderá seu efeito, nos termos do art. 903, §1º, inc.III do CPC.